



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

3º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo SEI nº. **SEI-080005/000573/2020**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETIVO A SUPRESSÃO DO OBJETO DO CONTRATO nº 37/2021, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Comercial, **Sra. MARIA ANGÉLICA BRAGA DE MELLO**, brasileira, advogada, separada consensualmente, portadora da carteira de identidade sob nº 61.599, expedida pela OAB/RJ, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.462.778/0001-60, com sede a Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 227, Várzea, CEP 25953-200, na Cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Sra. ALICE MENDES MACIEL**, brasileira, advogada, portadora da identidade nº 0148.599, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.641.477-09, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DO OBJETO DO CONTRATO nº 37/2021**, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **SEI-080005/000573/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 037/2021, relativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção no sistema ERP da Alterdata software, havendo plena concordância das partes para o feito, na forma do art. 81, Inciso II,

da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

A alteração ora firmada resultará na supressão do **SOFTWARE TUTORE**, parte integrante do objeto contratual no tocante aos serviços descritos no Termo de Referência anexo I, conforme Notificação de Descontinuidade encaminhada pela **CONTRATADA** sob indexador SEI-72526365, resultando no decréscimo de **5.39 %** do valor inicial do contrato, havendo plena concordância das partes para o feito, na forma do §2º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 19.735,31 (dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao Termo Aditivo, em razão da supressão do objeto, o valor estimado de **R\$ 19.735,31 (dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)** anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº 037/2021 e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 05 de junho de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

MARIA ANGÉLICA BRAGA DE MELLO

Diretora Comercial

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

ALICE MENDES MACIEL

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 05 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Alice Mendes Maciel, Usuário Externo**, em 07/06/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 07/06/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 07/06/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angélica Braga de Mello, Diretora**, em 10/06/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 10/06/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **76066379** e o código CRC **8A0AF75D**.

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: